



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 783.

EM, 31 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ocorrer com as despesas à criação do Posto de Atendimento pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social a se estabelecer no Município.

Parágrafo único - O que preceitua este artigo trata-se de manter em local apropriado na sede deste Município, o Posto de Atendimento aos segurados do Instituto Previdenciário já amplamente denominado.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que tratam o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 31 DE MAIO DE 2002.

Adriano Cézar Galdino de Araújo  
(PREFEITO)